

**LEI Nº 2.157, DE 14 DE JULHO DE 2011**

Autoriza a abertura de Crédito Especial Suplementar para pagamento de despesa do Convênio a ser firmado com a SEDRU (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana) referente às Obras de Saneamento Básico que será realizado no Distrito de São Pedro de Caldas.

**O POVO DO MUNICÍPIO DE CALDAS**, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado na Lei Orçamentária Municipal número 2.130 de 15 de dezembro de 2010 a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para pagamento de despesas a título de contrapartida do Convênio a ser firmado com a SEDRU, referente às obras de saneamento básico que será realizada no Distrito de São Pedro de Caldas, com a seguinte classificação orçamentária: 02.07.17.512.0011.0013.2.020-33304100 - **ficha 348**, no valor de **R\$ 70.000,00**.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º desta Lei, fica o poder executivo autorizado a fazer redução da seguinte dotação orçamentária: 02.07.10.512.0005.0005.1.0008-44905103 - **ficha 44**, no valor de **R\$ 70.000,00**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Caldas, 14 de julho de 2011.

Hugo Camacho Claros Junior  
Prefeito Municipal